

## DIRPF 2023: DESPESAS MÉDICAS E COM INSTRUÇÃO NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

São dedutíveis as despesas médicas comprovadas, do titular e de seus dependentes, independente da especialidade, inclusive as relativas à realização de cirurgia plástica, reparadora ou não, com a finalidade de prevenir, manter ou recuperar a saúde, física ou mental, do paciente.

Pela regra geral, as despesas médico-hospitalares próprias de um dos cônjuges não podem ser deduzidas pelo outro quando este apresenta declaração em separado, contudo, se for despesas necessárias ao parto de filho comum, as importâncias despendidas podem ser deduzidas por qualquer um dos dois.

Se o empregador paga o plano de saúde do empregado, o valor da despesa médica não é despesa dedutível na Declaração de Imposto de Renda do empregado, com exceção da coparticipação.

Em relação às despesas com instrução, são dedutíveis até o limite individual de R\$ 3.561,50, os gastos com o contribuinte e seus dependentes e alimentandos, relacionados na declaração, efetuados a estabelecimentos de ensino regular as relativo a educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; ensino fundamental; ensino médio; educação superior, cursos de graduação e pósgraduação (mestrado, doutorado e especialização) e educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico.

O pagamento do valor do crédito educativo não pode ser deduzido como despesa com instrução.

O crédito educativo, por exemplo, o Programa de Financiamento Estudantil (FIES), caracteriza-se como empréstimo oneroso, com ônus e encargos próprios desses contratos. O valor pago à instituição de ensino, ainda que com recursos do crédito educativo, pode ser deduzido como despesa com instrução, observados os limites previstos na legislação, no ano do efetivo pagamento à instituição de ensino.

Quer saber mais sobre a DIRPF 2023? Acesse o Especial Cenofisco em nosso portal, em um só lugar você encontrará tudo o que precisa saber, para fazer a sua Declaração de Imposto de Renda.

Fonte: Editorial Cenofisco

Colaboração de:  
**Maurílio de Souza Diniz**  
Diretor Gerencial SINPAPEL